



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Albert Scharlé, 212 - Paciência
Sabará/MG - CEP: 34535-100 - (31) 3672-7708
LEI MUNICIPAL 452 DE 17 OUTUBRO DE 1991

REGULAMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABARÁ – MG.

Art. 1º) A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Sabará é um foro legítimo, convocada pelo poder executivo municipal, sobre os auspícios da lei federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da lei municipal nº. 452/91 (modificado pelas leis nº 590/93, 770/98 e 1308/05), que tem como objetivo propiciar a toda a sociedade civil uma ampla discussão democrática e consciente sobre a atual situação do sistema de saúde do município, além de produzir propostas para melhorar a saúde da população, debatendo o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia.

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO

Art. 2º) A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Sabará será realizada no dia 31 de março de 2023, pela Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - As despesas para realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Sabará em todas as suas etapas ocorrerão por conta de dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º - A Conferência surge no Município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional. Assim, é um processo que segue “ascendendo” para a esfera subsequente.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art. 3º) Serão participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Sabará:

- I - membros da comissão organizadora do trabalho que compõem a Conferência;
- II - convidados;
- III - delegados;
- IV - observadores;
- V - população em geral.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Albert Scharlé, 212 - Paciência
Sabará/MG - CEP: 34535-100 - (31) 3672-7708
LEI MUNICIPAL 452 DE 17 OUTUBRO DE 1991

CAPITULO III DO TEMÁRIO

Art. 4º) A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Sabará, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: ***“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”***.

Parágrafo único. Os eixos temáticos da 14º CMS-Sabará são:

- I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º) A 14ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pela Secretária Municipal de Saúde, e na sua ausência por alguém por eles designados.

Art. 6º) A Comissão Organizadora com poder deliberativo será auxiliada em seus trabalhos pelas Comissões Temáticas do CMSS.

§ 1º - Compete à Comissão Organizadora:

- I - elaboração do regulamento e dos regimentos internos da Conferência, e da Pré-conferência;
- II - acompanhamento e coordenação do projeto da 14ª Conferência;
- III - escolha dos preletores;
- IV - definição e viabilização dos locais do evento e acomodações;
- V - reuniões com as coordenações da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e demais Secretarias para divulgação da Conferência.
- VI - inscrição dos usuários;
- VII - decoração do local do evento;
- VIII - organização de lanches;
- IX - reprodução de materiais gráficos;
- X - disponibilização de veículos;
- XI - confecção e distribuição dos kits da Conferência (Pastas, canetas, blocos, dentre outros);
- XII - cerimonial;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Albert Scharlé, 212 - Paciência
Sabará/MG - CEP: 34535-100 - (31) 3672-7708
LEI MUNICIPAL 452 DE 17 OUTUBRO DE 1991

- XIII - credenciamento dos participantes da Conferência Municipal de Saúde;
- XIV - coordenação das plenárias;
- XV - registro por meio de atas, fotografias, áudio e vídeo;
- XVI - certificação dos participantes;
- XVII - redação do relatório final da Conferência para submissão ao CMSS.

Art. 7º) Conforme cronograma da Comissão Organizadora, a 14ª Conferência terá a seguinte programação:

- I - Conferência Municipal de Saúde: 31/03/2023, de 08:00 às 17:00 horas.
 - a) 08:00h às 09:00h – Credenciamento e Café da Manhã;
 - b) 09:15h – Abertura da 14ª Conferência Municipal de Saúde;
 - c) 09:20h – Composição da mesa;
 - d) 09:25h – Hino Nacional;
 - e) 09:30h às 09:50h – Fala das autoridades;
 - f) 10:00h às 10:30h – Apresentação cultural;
 - g) 10:30h às 10:50h - Leitura e Aprovação do Regimento Interno/Regulamento;
 - h) 10:50h às 11:40h – Palestra – *“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”*;
 - i) 11:40h às 12:00h – Debate;
 - j) 12:00h às 13:00h – Almoço;
 - k) 13:00h às 13:30h – Apresentação dos eixos temáticos em grupo e debate;
 - l) 13:30h às 15:00h – Plenária para votação das propostas elaboradas nas Pré-Conferências - Parte I;
 - m) 15:00h às 15:30h – Lanche
 - n) 15:30h às 16:00h – Plenária para votação das propostas elaboradas nas Pré-Conferências - Parte II;
 - o) 16:00h às 16:30h – Plenária para votação das propostas estaduais e nacionais;
 - p) 16:30h às 17:00 h – Plenária para eleição da delegação para Conferência Estadual de Saúde;
 - q) 17h – Considerações Finais / Encerramento.

CAPÍTULO V DELEGADOS

Art. 8º) Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CNS nº453/2023.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Albert Scharlé, 212 - Paciência
Sabará/MG - CEP: 34535-100 - (31) 3672-7708
LEI MUNICIPAL 452 DE 17 OUTUBRO DE 1991

§ 1º - Nas Pré-Conferências realizadas nas Regionais serão eleitas pessoas delegadas para a Conferência Municipal de Saúde com a representatividade de:

- I - Usuários - 02 pessoas;
- II - Trabalhador – 01 pessoa;
- III - Gestor/Prestador – 01 pessoa.

§ 2º - As Pré-Conferências resultarão em um total de 20 (vinte) pessoas delegadas para a Conferência Municipal de Saúde; dessas deverão ser eleitas 08 (oito) pessoas para compor a Delegação Municipal que participará da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais, sendo a representatividade de:

- I - Usuários - 04 pessoas;
- II - Trabalhador – 02 pessoas;
- III - Gestor/Prestador – 02 pessoas.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º) Serão aceitas inscrições dos usuários até o dia 26/03/2023, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeK_ol-Kn-rbVPW23uKvuBwfZjFDIbivWWa2hT1hfn8CeSwDw/viewform?usp=sf_link.

§ 1º - Não serão aceitas inscrições no dia da Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º - As unidades de saúde municipais irão disponibilizar um computador para a inscrição.

CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO

Art. 10) O credenciamento dos participantes será realizado das 08:00h as 09:00h, no dia 31/03/2023.

Parágrafo único. O credenciamento será realizado segundo o Regimento Interno da Conferência.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Art. 11) Candidatos(as) representantes dos usuários serão eleitos nas pré-



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Albert Scharlé, 212 - Paciência
Sabará/MG - CEP: 34535-100 - (31) 3672-7708
LEI MUNICIPAL 452 DE 17 OUTUBRO DE 1991

conferências como delegados para a Conferência Municipal de Saúde, respeitando a paridade.

Art. 12) Estará capacitado a votar nas eleições das Propostas Municipais, Estaduais e nacionais, e na eleição da delegação para a Conferência Municipal e Conferência estadual o cidadão residente e domiciliado em Sabará que:

- I – apresentar idade maior de 16 anos;
- II – tenha sido formalmente inscrito/credenciado;
- III - apresente comprovante de residência (inferior a 3 meses) em seu nome ou declaração comprobatória da Unidade de Saúde da Família a que está vinculado.

Art. 13) Terão direito a um único voto, para cada item, conforme Regimento Interno da Conferência, as pessoas credenciadas e os candidatos formalmente inscritos.

Art. 14) A normatização dos debates será disciplinada no Regimento Interno do referido evento.

Art. 15) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que poderá promover as diligências necessárias e fazer consultas técnicas.

Art. 16) A publicidade dos aspectos essenciais de todo o processo poderá ser feita tanto pelos meios ordinários diretos, como por publicidade na mídia em geral.

Sabará, 01 de março de 2023.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SABARÁ.**